



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Fórum Rid Silva (Central), 10º andar, sala 1007 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 -
Fone: (48) 3287-6525 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0300165-06.2018.8.24.0064/SC

AUTOR: AUTO LOCADORA IRIGARAY LTDA/

AUTOR: INTERBRASIL GUINDASTES E TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA

RÉU: PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA FALIDO (REPRESENTADO, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: SIDINEI MARTINIACKI (REPRESENTANTE)

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação de falência de PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

A presente demanda encontra-se em tramitação há lapso temporal considerável, desde **11/01/2018**, tendo ocorrido, recentemente, a alteração da titularidade do magistrado responsável por esta unidade jurisdicional especializada.

Nesse contexto, com o propósito de conferir maior celeridade ao andamento processual, bem como de propiciar a este juízo melhores condições de análise do feito e maior proximidade institucional com os profissionais nomeados, **determino que a Administração Judicial apresente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, relatório circunstanciado acerca do estado atual do processo**, indicando, de forma clara e objetiva, as informações abaixo elencadas, bem como o respectivo evento dos autos em que possam ser localizadas:

a) a natureza da demanda (autofalência, falência provocada ou convolação em falência), com a indicação de eventual credor requerente, nos casos de falência provocada;

b) a qualificação da empresa falida, sua área de atuação, quadro societário e administradores, esclarecendo se algum deles acompanha atualmente o andamento do feito e se há representação nos autos por procurador constituído;

c) a data e o evento da propositura do pedido e da decretação da falência, bem como da publicação do edital da respectiva decisão e da primeira relação geral de credores apresentada pelo devedor (art. 99, § 1º, e art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005), com indicação do termo legal fixado (art. 99, II, da LRF) e informação acerca da eventual lacração do estabelecimento ou da continuidade das atividades empresariais;

d) a data e o evento da decisão que nomeou a atual Administração Judicial, com a qualificação do responsável técnico, bem como a indicação do termo de compromisso devidamente assinado; a data e o evento da decisão que fixou os honorários da Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital**

Judicial, informando o montante arbitrado e se houve pagamento, no todo ou em parte; deverão ser mencionadas, ainda, eventuais nomeações anteriores e os respectivos pagamentos realizados, com a indicação dos eventos pertinentes;

e) a data e o evento da apresentação, pela Administração Judicial, da segunda relação geral de credores, bem como da publicação do respectivo edital (art. 7º, § 2º, da LRF);

f) a data e o evento da apresentação do relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, nos termos do art. 22, III, “e”, da Lei n. 11.101/2005;

g) a data e o evento da apresentação do quadro geral de credores pela Administração Judicial, bem como da decisão de homologação e do respectivo edital de publicação, caso já tenha ocorrido a consolidação (art. 18 da LRF);

h) a indicação pormenorizada do patrimônio da massa falida, especificando os bens arrecadados, eventual avaliação realizada e se já houve a realização do ativo, com a indicação dos eventos correspondentes; deverão ser informadas, ainda, a data e o evento das buscas de bens realizadas por meio das ferramentas disponibilizadas ao Poder Judiciário, tais como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB (art. 99, X, da LRF);

i) caso não tenham sido localizados bens em nome da empresa falida, deverão ser detalhadas as diligências efetuadas e informado se já foram adotadas as medidas previstas no art. 114-A da Lei n. 11.101/2005;

j) a informação acerca do eventual início do pagamento aos credores, com a indicação dos adimplementos já realizados, os respectivos eventos e a expectativa quanto a futuros pagamentos;

k) a indicação da eventual instauração de incidente processual de classificação de crédito público em favor das Fazendas Públicas, com a respectiva numeração (art. 7º-A da LRF);

l) a relação de todos os incidentes de crédito ainda pendentes de julgamento, bem como a existência de outras demandas em que a empresa falida figure como autora ou ré, indicando-se a numeração e o juízo de tramitação;

m) a data e o evento da última decisão proferida nos autos anteriormente à presente determinação;

n) a indicação das questões pendentes de análise e de eventuais pedidos urgentes, com a menção aos respectivos eventos.

Ressalto que a Administração Judicial deverá, ao elaborar o relatório, **justificar expressamente a eventual ausência das informações solicitadas**, indicando, sempre que possível, as medidas que entende cabíveis para a superação do impasse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Na mesma oportunidade, deverá a Administração Judicial manifestar-se acerca dos pontos pendentes de análise e requerer o regular prosseguimento do feito.

Os pedidos atualmente pendentes de apreciação serão analisados oportunamente, tão logo seja apresentado o relatório ora determinado.

Por fim, consigno que este juízo permanece à inteira disposição das Administrações Judiciais, especialmente neste momento de readequação dos rumos processuais. Eventuais apresentações institucionais ou pedidos de atendimento, presenciais ou por videoconferência, **poderão ser agendados diretamente por meio do contato da unidade (WhatsApp – 48 32876525 ou e-mail capital.falencia@tjsc.jus.br).**

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091652552v2** e do código CRC **684378b8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 16/03/2026, às 11:18:35

0300165-06.2018.8.24.0064

310091652552 .V2